

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO:** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Registro de preços para eventual aquisição de vidros, molduras e outros para suprir necessidades dos órgãos municipais do município de Ponto dos Volantes/MG, pelo período de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | UNID | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | PORTA DE ALUMINIO 0,60 X 2,10                                   | UND  | 52    |
| 02   | PORTA DE ALUMINIO 0,70 X 2,10                                   | UND  | 46    |
| 03   | PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10                                   | UND  | 52    |
| 04   | PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10                                   | UND  | 46    |
| 05   | MOLDURA DE ALUMINIO                                             | M²   | 91    |
| 06   | QUADRO VIDRO TEMPERADO 8MM (2,00 X 1,20)                        | UND  | 12    |
| 07   | QUADRO VIDRO TEMPERADO 8MM (2,80 X 1,20)                        | UND  | 20    |
| 08   | QUADRO VIDRO TEMPERADO 8MM (3,00 X 1,20)                        | UND  | 20    |
| 09   | JANELA INCOLOR TEMPERADO 8MM (1,50X0,80)                        | UND  | 46    |
| 10   | JANELA INCOLOR TEMPERADO 8MM (1,50X1,20)                        | UND  | 46    |
| 11   | JANELA INCOLOR TEMPERADO 8MM (1,50X1,50)                        | UND  | 46    |
| 12   | JANELA INCOLOR TEMPERADO 8MM (2,80X1,10)                        | UND  | 46    |
| 13   | PORTAS DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM (0,80X 2,20)              | UND  | 46    |
| 14   | PORTAS DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM (0,90X 2,10)              | UND  | 52    |
| 15   | JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM 4FLS, KIT NE E BATE FECHA | M²   | 52    |
| 16   | JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM 4FLS, KIT NF E BATE FECHA    | M²   | 52    |
| 17   | JANELA EM VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM 4FLS, KIT NF E BATE FECHA   | M²   | 46    |
| 18   | JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM 2FLS, KIT NF E BATE FECHA | M2   | 46    |
| 19   | JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM 2FLS, KIT NF E BATE FECHA    | M²   | 46    |
| 20   | JANELA EM VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM 2FLS, KIT NF E BATE FECHA   | M²   | 46    |

|           |                                                           |     |      |
|-----------|-----------------------------------------------------------|-----|------|
| <b>21</b> | PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, KIT CR E PX PADRÃO | M²  | 39   |
| <b>22</b> | PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUME 10MM, KIT CR E PX PADRÃO    | M²  | 39   |
| <b>23</b> | PORTA.E.M VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM, KIT CR E PX PADRÃO  | M²  | 39   |
| <b>24</b> | PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, KIT CR E PX PADRÃO  | M²  | 39   |
| <b>25</b> | PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM, KIT CR E PX PADRÃO     | M²  | 39   |
| <b>26</b> | PORTA EM VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM, KIT CR E PX PADRÃO    | M²  | 39   |
| <b>27</b> | MIOLO 1520 CR                                             | UND | 78   |
| <b>28</b> | MIOLO 3530 CR                                             | UND | 78   |
| <b>29</b> | MI010 1510 CR                                             | UND | 78   |
| <b>30</b> | CANTONEIRAS (ABA 1.00 / 1.50 / 2.00 / 2.50 CM)            | BR  | 780  |
| <b>31</b> | DIVISORIA NAVAL                                           | M²  | 585  |
| <b>32</b> | PORTA DIVISÓRIA NAVAL                                     | M²  | 195  |
| <b>33</b> | FECHAMENTO ACRILICO                                       | M²  | 195  |
| <b>34</b> | FECHAMENTO KIT PIA                                        | M²  | 117  |
| <b>35</b> | MZ05 GUIA ESTREITA 3000MM CZ OC1 ((30/AM)                 | PC  | 39   |
| <b>36</b> | MZ09 TRAVESSA 2150MM CZ OCI (30/AM)                       | PC  | 39   |
| <b>37</b> | MZ09 TRAVESSA 3000MM CZ OCI (30/AM)                       | PC  | 39   |
| <b>38</b> | MZ10 APOIO BAGUETE 1185MM CZ OCI (30/AM)                  | PC  | 39   |
| <b>39</b> | MZI 1 BAGUETE 1185MM CINZA OCI. (60/AM)                   | PC  | 39   |
| <b>40</b> | MZ13 BATENTE II 0840MM CZ OCI (20/AM)                     | PC  | 39   |
| <b>41</b> | MZ13 BATENTEII 2150MM CZ OCI(20/AM)                       | PC  | 39   |
| <b>42</b> | MZ14 REQUADRO/FUSO 3000MM CZ OCI (40/AM)                  | PC  | 59   |
| <b>43</b> | PAINEL CELULAR 1200X2110X35MM CRISTAL                     | PC  | 33   |
| <b>44</b> | DOBRADI ZINC GALV 3.0 SCHILD                              | PC  | 20   |
| <b>45</b> | FECHADURA STAM 6031                                       | UND | 72   |
| <b>46</b> | FECHADURA INTER ALAV.INOX MGM                             | UN  | 72   |
| <b>47</b> | TRANQUETA CROMADA P PORTA                                 | UND | 39   |
| <b>48</b> | LUMINARIA QD SOLARI BC E27 TASCHIB                        | UND | 39   |
| <b>49</b> | LUMINARIA RED.SOLARI BC E27 TASCHI                        | UND | 39   |
| <b>50</b> | BASE PLAFON SIMPLES                                       | UNO | 78   |
| <b>51</b> | TUBO QUADRADO 13X13 GALV                                  | UND | 78   |
| <b>52</b> | TUBUQUADRADO 20X20 GALV                                   | UNO | 78   |
| <b>53</b> | PERFIL LAM (FORRO) PVC VINC09 6,00MT 200                  | M²  | 910  |
| <b>54</b> | PERFIL LAM(FORRO)PVC VINC09 7,00MT 200 D                  | M²  | 1300 |



|    |                                          |     |     |
|----|------------------------------------------|-----|-----|
| 55 | ARAME GALVAN BELGO18C/1KG=1,24MM         | UND | 111 |
| 56 | ARAME GALVANIZADO BELGO 22               | UND | 910 |
| 57 | EMENDA ((PARA FORRO PVC))                | UND | 585 |
| 58 | RODA FORRO MOLDURA                       | UND | 111 |
| 59 | PREGO BELGO C/ CABEÇA 17 X 21            | UNO | 65  |
| 60 | PORTA SANF C/KIT BRANCA 0,60X210         | UND | 39  |
| 61 | PORTA SANF C/KIT BRANCA 0,72X210         | UND | 52  |
| 62 | PORTA SANF. C/ KIT BRANCA 0,84 X 2,10    | UNO | 20  |
| 63 | PORTA SANF. C/KIT BRANCA 0,96X210        | UNO | 91  |
| 64 | COLA SILICONE. 280GTRANSP.NEUTRO TEK     | UND | 91  |
| 65 | VINIL COLOR MAX PRETO BRILHANTE 1 X 50M  | MT  | 91  |
| 66 | VINIL FIX COLOR BRANCO 0,08-. 1M 120G    | MT  | 78  |
| 67 | CONEXÃO ART DUPLA P/ COR 2" X 2" BRIL    | UND | 78  |
| 68 | CONEXÃO ART P/COR 2" X 2" BRIL           | UND | 78  |
| 69 | CONEXÃO FIXA 2" X 2" BRIL                | UND | 78  |
| 70 | REDUÇÃO 2" X 1" BRIL                     | UND | 78  |
| 71 | ACABAMENTO P/ TUBO 2" BRIL               | UND | 78  |
| 72 | SUORTE P/ CORRIMÃO 2" BRIL               | UND | 78  |
| 73 | TUBO REDONDO 2"X1,2 -600 BR (SEM VERNIZ) | MT  | 91  |
| 74 | TUBO 2,5 X5 FOSCO 6MT ALUMINIO BR        | UND | 91  |
| 75 | TUBO 5 X 5 FOSCO ALUMINIO BR             | BR  | 78  |
| 76 | PERFIL ALUMINIO                          | KG  | 91  |
| 77 | CORTINA PVC BLACKOUT 2,70 X 1,80 BEGE    | UND | 390 |
| 78 | CORTINA TEC.3,66 X 2,5 PRATIKA BRANCA    | UND | 390 |
| 79 | CORTINA PVC BLACKOUT 2,2 X 1,4 BG TRI    | UND | 390 |
| 80 | CORTINA PVC BLACKOUT 2,00 X 1,40CZ VID   | UND | 390 |
| 81 | CORTINA PVC BLACKOUT 2,70 X 1,80 BRANCA  | UND | 390 |
| 82 | VARAO CORTINA 19MM X 2MT BRANCO          | UND | 299 |
| 83 | VARAO CORTINA 19MM X 3MT BRANCO          | UND | 169 |
| 84 | VARAO CORTINA 28MM X 2MT BRANCO          | UND | 169 |
| 85 | VARAO CORTINA 28MM X 3MT BRANCO          | UND | 169 |
| 86 | VARAO CORTIN2M DUP CJ2X19MM CHR C5       | UND | 169 |
| 87 | KIT 01 PORTA CR                          | PC  | 46  |
| 88 | KIT 02 PIVOTANTE CR                      | PC  | 46  |
| 89 | KIT 06 BASCULANTE                        | PC  | 46  |
| 90 | FECHO CENTRAL VN FOSCO                   | UND | 46  |



|            |                                          |                |     |
|------------|------------------------------------------|----------------|-----|
| <b>91</b>  | FECHO CENTRAL V/A-SEM CONTRA FECHO       | UND            | 39  |
| <b>92</b>  | ESPELHO PARA PLACA FC 3230 CR            | PC             | 39  |
| <b>93</b>  | FECHADURA P/PORTA DE CORRER (3530) BRILH | UND            | 78  |
| <b>94</b>  | CONTRA FECHADURA P/PORTA CORRER (3534)   | PC             | 59  |
| <b>95</b>  | FECHADURA P/PORTA DE ABRIR 1520 BRILH    | UND            | 78  |
| <b>96</b>  | 1531 CONTAR FECHADURA C/ BATEDOR P/1520  | UND            | 104 |
| <b>97</b>  | 1504-A EPELHO P/ 1520 (ALVENARIA)        | UND            | 59  |
| <b>98</b>  | PUXADOR PADRAO DE INOX                   | PC             | 59  |
| <b>99</b>  | ROLDANA SIMPLES NOVO                     | UND            | 78  |
| <b>100</b> | TRINCO SEM MIOLO 1335 CR                 | UND            | 59  |
| <b>101</b> | VIDRO CR CINZA 08MM                      | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>102</b> | VIDRO CR GINZ_A 10MM                     | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>103</b> | VIDRO CRISTAL CINZA 06MM                 | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>104</b> | VIDRO CR INC 06MM                        | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>105</b> | VIDRO CR INC 8MM                         | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>106</b> | VIDRO CR INCOLOR 10MM                    | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>107</b> | VIDRO CRISTAL VERDE 06MM                 | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>108</b> | VIDRO CR VERDE 08MM                      | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>109</b> | VIDRO CR VERDE 10MM                      | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>110</b> | VIDRO LISO INCOLOR 03MM                  | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>111</b> | VIDRO LISO INCOLOR 4 MM                  | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>112</b> | VIDRO LISO INCOLOR 06 MM                 | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>113</b> | VIDRO MARTELADO INCOLOR 04 MM            | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>114</b> | VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 3/4 MM         | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>115</b> | VIDRO CANELADO INCOLOR 04 MM             | M <sup>2</sup> | 195 |
| <b>116</b> | ESPELHO CHAPARIA CRISTAL 3MM             | M <sup>2</sup> | 117 |
| <b>117</b> | CHAPA ACRILICO LISA CRISTAL              | UND            | 78  |
| <b>118</b> | CHAPA PET RECICLADO LISA BRANCO AZ 1.0   | UND            | 78  |
| <b>119</b> | CHAPA PET RECICLADO FUMÊ                 | UND            | 78  |
| <b>120</b> | BOTÃO FRANGES PLASTICO CR                | UND            | 78  |
| <b>121</b> | FENDA LISA 6MM                           | UND            | 78  |
| <b>122</b> | PROLONGADOR 2,5                          | UND            | 78  |

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



A contratação de serviços de fornecimento de vidros, molduras e outros, é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em termos de infraestrutura e mobiliário. A aquisição desses produtos visa garantir a qualidade e segurança dos ambientes, além de proporcionar uma estética agradável e funcional. A referida secretaria necessita adquirir vidros e molduras para atender demandas das escolas municipais, sede da secretaria de educação, biblioteca municipal e outros espaços os quais são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A contratação visa garantir a entrega de produtos de alta qualidade, dentro do prazo estabelecido e com preços competitivos. Além disso, por meio desta contratação, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte visa:

- Garantir a qualidade e segurança dos ambientes;
- Proporcionar uma estética agradável e funcional;
- Reduzir custos e melhorar a eficiência;
- Estabelecer uma parceria com um fornecedor confiável e responsável.

Por fim, tais produtos decorrem do esforço em atender as diversas situações presentes nas atividades diárias, sejam recorrentes ou emergenciais, de forma a não inviabilizar as atividades desempenhadas no âmbito da secretaria de educação. Importante frisar que a fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no estudo Técnico Preliminar.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros, molduras, e outros, visa atender às demandas no que se refere as atividades das instituições escolares, esportivas e



culturais. O município conta hoje sob a responsabilidade da secretaria de educação: 03 escolas, uma sede onde funciona a secretaria, uma sede onde funciona a Biblioteca, além de estádio de futebol, quadras poliesportivas e depósitos. Por isso, faz-se necessário o uso dos itens desse objeto para reformas, reparos, o que tende a impactar no funcionamento adequado das suas estruturas. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, demonstra que a solução adotada representa a opção mais adequada e eficiente para a administração.

Este alinhamento visa não apenas atender às necessidades da secretaria, mas também fomentar o planejamento estratégico e facilitar a execução financeira do município, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal. Destaca-se que a contratação está em conformidade com o inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a determinação de unidades e quantidades com base no consumo e utilização prováveis, obtida mediante técnicas quantitativas adequadas e previamente planejadas

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

O quantitativo previsto é apenas informativo, não se obrigando as repartições municipais a realizar compras nas quantidades especificadas.

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Os produtos disponíveis em estoque, deverão ser entregues no ato do recebimento da nota de fornecimento. Caso os materiais não estejam disponíveis em estoque, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias para providenciar a entrega a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Outro ponto a ser destacado é que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas definidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

O art. 117 da Lei 14.133/21, preconiza em relação execução e gestão de contratos que:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

As precauções apontas nesse artigo contribuem para minimizar riscos durante a gestão do contrato.

**7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21):

O fornecedor será selecionado através de procedimento licitatório, através da modalidade pregão eletrônico. O critério de julgamento será o de menor preço.



## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

8.2 - PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS DESTE EDITAL deverá:

8.2.1. Entregar os materiais disponíveis em estoque no ato do recebimento da nota de fornecimento;

8.2.2. Entregar os materiais não disponíveis em estoque em, no máximo 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.3 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.5 - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

8.6 – Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade.

8.7 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.8 - O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município obriga-se à:

a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;

b) Fiscalizar os materiais entregue e efetuar os pagamentos nas condições e



preços pactuados.

## **10 – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

## **11 – DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL**

11.1. Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento, com benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 447/2025 (Lei Municipal da Microempresa).

11.2. Para fins de aplicação deste dispositivo, consideram-se como âmbito local o Município de Ponto dos Volantes (MG) e, como âmbito regional, a Microrregião do Médio Jequitinhonha, compreendendo as cidades de Araçuaí, Berilo, Caraií, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Medina, Padre Paraíso, Ponto dos Volantes e Virgem da Lapa.

11.3. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) locais e regionais encontra respaldo no art. 47, caput, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, e na Lei Municipal nº 2.172/2024 447/2025 (Lei Municipal da Microempresa). Essa medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivando a participação de empresas sediadas em Ponto dos Volantes e na região próxima, de acordo com a estratégia de fortalecimento do mercado local e regional.

11.4. Conforme levantamento realizado pela Administração, foi constatada a existência de mais de 3 (três) empresas interessadas, todas classificadas como ME ou EPP e sediadas no âmbito local ou regional, comprovando a competitividade e viabilidade do certame dentro desse universo de fornecedores.

11.5. Além disso, foram realizadas pesquisas de preços em bancos de dados especializados, com base em licitações e contratações similares, sem restrição ao tipo de fornecedor, garantindo a aferição de preços de mercado.

11.6. Portanto, fica demonstrada a plena viabilidade e vantajosidade da aplicação do benefício, assegurando a competitividade, a economicidade e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, sem prejuízo à Administração.

## **12 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

O orçamento estipulado para esta licitação, que faz parte do Estudo Técnico Preliminar, não será publicado junto ao instrumento convocatório, haja vista a não obrigatoriedade da inclusão do ETP como anexo do Edital, consoante Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.273/2024.

Ademais, busca-se a apresentação das propostas dos licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Eventual publicação do orçamento, neste momento, poderia ocasionar na oferta de preços que se não se afastariam do valor inicial, prejudicando a melhor proposta.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada". Por oportuno, mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Ponto dos Volantes, 31 de julho de 2025.

**Maria Aparecida Sicupira**  
**Secretária Municipal de Educação**

